OUTROS

ATA

CISAN CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II
CNPJ: 19.098.262/0001 - 69

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na no Auditório da Câmara Legislativa de Sítio do Quinto os prefeitos, Manoel Missias Vieira (Fátima), Jair Jesus dos Santos (Sítio do Quinto), Luís Cassio de Souza Andrade (Nova Soure), João Batista de Santana (Novo Triunfo), Jailma Dantas Gama Alves (Banzaê), Vanderlei Fulco Caldas (Olindina), Paulo Sérgio Oliveira Dos Santos (Adustina), Ildefonso Andrade Fonseca (Heliópolis), Ricardo Almeida Nunes da Silva (Cicero Dantas), todos consorciados do CISAN – Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II. A reunião teve início às oito e quinze da manhã. A presidente do CISAN, prefeita Jailma Dantas Gama Alves, abre a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida apresentou a pauta com os seguintes assuntos a serem deliberados: **1) APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020; 2) APROVAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020; 3) APROVAÇÃO DA LEI DE DIARIAS PARA O CONSÓRCIO.** A presidente do consórcio, Jailma Dantas Gama Alves, fez uma breve prestação de contas sobre as ações realizadas pelo Consórcio. Em seguida, apresentou o orçamento para o exercício financeiro de 2020, o qual foi apreciado pelos presentes e aprovado com unanimidade. Logo após a aprovação do orçamento, os presentes deliberaram sobre o contrato de rateio. A prefeita Jailma sugeriu que os contratos de rateio para o exercício financeiro de 2020 mantivessem os valores nas mesmas proporções do o exercício financeiro de 2019, estabelecidos pela seguinte formula: **ÍNDICE DO FPM X 1.000.** Todos os presentes concordaram. Em seguida a presidente falou sobre a necessidade da criação de uma lei de diárias para que o consórcio tenha condições legais para custear viagens necessárias para as suas atividades administrativas. O projeto de lei de diárias foi apresentado pela presidente do consórcio e aprovado com unanimidade. A presidente Jailma agradeceu pela colaboração dos prefeitos presentes e encerrou a reunião desejando a todos um feliz natal e um ano novo cheio de paz e prosperidade.

Nada mais a declarar, eu, Jair Jesus dos Santos, encerro e assino esta ata seguida dos demais presentes.

Scanned by CamScanner

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

CNPJ: 19.098.262/0001 - 69

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição 11 – ano 2 de 22 de janeiro de 2020, página 05

ONDE SE LER:

Resolução nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - CISAN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1° - Fará jus a diárias compensatórias das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, o servidor do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - CISAN, que a serviço ou treinamento, se deslocar em caráter eventual e transitório, para outro município desta ou de Unidade da federação.

Parágrafo único - Somente terá direito à diária nos deslocamentos disciplinares na presente o servidor que estiver no interesse exclusivo do CISAN e não esteja custeado diretamente por quaisquer municípios consorciados.

Art. 2° - Os valores das diárias do CISAN, expressas em Reais obedecerão as tabelas abaixo, as quais serão revistas a qualquer tempo através de assembleia de prefeitos para atualização de seus valores e alteração dos critérios de concessão, se for o caso:

I - DA SEDE DO CISAN PARA MUNICIPIO CONSÓRCIADO SEM PERNOITE

PRESIDENTE	R$	150,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	80,00
MOTORISTA	R$	40,00

II - DA SEDE DO CISAN PARA MUNICIPIO CONSÓRCIADO COM PERNOITE

PRESIDENTE	R$	200,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	150,00
MOTORISTA	R$	80,00

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

CNPJ: 19.098.262/0001 - 69

III - DA SEDE DO CISAN PARA MUNICIPIOS FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO DO CONSÓRCIO COM PERNOITE E PARA A CAPITAL

PRESIDENTE	R$	300,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	250,00
MOTORISTA	R$	80,00

IV - DISTRITO FEREDAL E OUTROS PAÍSES

PRESIDENTE	R$	1.000,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	600,00
MOTORISTA	R$	300,00

V - DEMAIS CAPITAIS

PRESIDENTE	R$	500,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	350,00
MOTORISTA	R$	80,00

Art. 3° - O servidor que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 4° - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas desde o momento da partida até o da chegada de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

Art. 5° - A competência para a concessão de diárias é do presidente do CISAN, respeitado o poder de delegação deste, bem como a soberania da assembléia de prefeitos.

Art. 6° - Ao servidor em viagem a serviço ou treinamento será concedido além das diárias, transporte aéreo, rodoviário ou eventual do CISAN, conforme autorizado.

Art. 7° - As diárias serão concedidas a partir da unidade orçamentária 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II, atividade 2.001 - MANUTENÇÃO DAS

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

CNPJ: 19.098.262/0001 - 69

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, elemento de despesa 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL, fonte 21 - TRANSFERÊNCIA DE CONSORCIADO, CONTRATO DE RATEIO e atividade 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, elemento de despesa 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL, fonte 20 - RECURSOS PRÓPRIOS DE CONSÓRCIO.

Art. 8° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira do Pombal, 13 de janeiro de 2020.

JAILMA DANTAS GAMA ALVES
PRESIDENTE DO CISAN

Leia-se:

Resolução n°002/2020

O Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - CISAN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1° - Fará jus a diárias compensatórias das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, o servidor do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - CISAN, que a serviço ou treinamento, se deslocar em caráter eventual e transitório, para outro município desta ou de Unidade da federação.

Parágrafo único - Somente terá direito à diária nos deslocamentos disciplinares na presente o servidor que estiver no interesse exclusivo do CISAN e não esteja custeado diretamente por quaisquer municípios consorciados.

Art. 2° - Os valores das diárias do CISAN, expressas em Reais obedecerão as tabelas abaixo, as quais serão revistas a qualquer tempo através de assembleia de prefeitos para atualização de seus valores e alteração dos critérios de concessão, se for o caso:

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

CNPJ: 19.098.262/0001 - 69

I - DA SEDE DO CISAN PARA MUNICIPIO CONSÓRCIADO SEM PERNOITE

PRESIDENTE	R$	150,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	80,00
MOTORISTA	R$	40,00

II - DA SEDE DO CISAN PARA MUNICIPIO CONSÓRCIADO COM PERNOITE

PRESIDENTE	R$	200,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	150,00
MOTORISTA	R$	80,00

III - DA SEDE DO CISAN PARA MUNICIPIOS FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO DO CONSÓRCIO COM PERNOITE E PARA A CAPITAL

PRESIDENTE	R$	300,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	250,00
MOTORISTA	R$	80,00

IV - DISTRITO FEREDAL E OUTROS PAÍSES

PRESIDENTE	R$	1.000,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	600,00
MOTORISTA	R$	300,00

V - DEMAIS CAPITAIS

PRESIDENTE	R$	500,00
TESOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETORES	R$	350,00
MOTORISTA	R$	80,00

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

CNPJ: 19.098.262/0001 - 69

Art. 3° - O servidor que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restitui-las integralmente ou o seu excesso, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 4° - As diárias serão calculadas por periodo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas desde o momento da partida até o da chegada de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

Art. 5° - A competência para a concessão de diárias é do presidente do CISAN, respeitado o poder de delegação deste, bem como a soberania da assembléia de prefeitos.

Art. 6° - Ao servidor em viagem a serviço ou treinamento será concedido além das diárias, transporte aéreo, rodoviário ou eventual do CISAN, conforme autorizado.

Art. 7° - As diárias serão concedidas a partir da unidade orçamentária 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II, atividade 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, elemento de despesa 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL, fonte 21 - TRANSFERÊNCIA DE CONSORCIADO, CONTRATO DE RATEIO e atividade 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, elemento de despesa 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL, fonte 20 - RECURSOS PRÓPRIOS DE CONSÓRCIO .

Art. 8° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira do Pombal, 13 de janeiro de 2020.

JAILMA DANTAS GAMA ALVES
PRESIDENTE DO CISAN